Gabinete do
Prefeito

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 660 /19 Salvador, 16 de dezembro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Diretor

Em resposta ao ofício nº 34/2019- DIREL de 16 de outubro de 2019, referente à tramitação do Projeto de Lei nº 342/ 2019 de iniciativa do vereador **ALEXANDRE ALELUIA**, informo a Vossa Senhoria para conhecimento do autor, que segundo a SEDUR não há registro em seus arquivos de logradouro público identificado como ***Meira Penna.***

Para fins de denominação oficial, encaminho minuta de Projeto de Lei e respectiva Planta de Localização.

Atenciosamente,

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete

RECEBIDO
Em 17/12/2019
DIRETORIA LEGISLATIVA 14:32
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

MINUTA DE PROJETO DE LEI DE LOGRADOURO

Denomina de **Meira Penna** a um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - A Rua "14 - Qd 02" - Castelo Branco - 1ª Etapa, codlog nº 6889, que tem início na Rua Vandick Reidner, codlog nº 6897, e termina na Rua Uirassu de Assis Batista, codlog nº 6911, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 ZONA 24s são: iniciais X-560.506,753, Y-8.573.495,974 e finais X-560.553,252, Y-8.573.590,764, passa a ser denominada **Rua Embaixador Meira Penna.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de de

	Prefeitura Municipal de Salvador **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR**	Data de Emissão **11/11/2019**
	Anexo Único: Planta de Localização	

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Embaixador Meira Penna	**6889**	**Castelo Branco**

Início em:	Rua Vandick Reidner	Cód. Logradouro 6897
Fim em:	Rua Uirassu de Assis Batista	Cód. Logradouro 6911



Projeto de Lei nº342/2019 - CMS, de iniciativa do VereadorAlexandre Aleluia

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
[illegible] Raimundo Souza Pinto [illegible] / Gerência de Cadastro Técnico [illegible] Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Interessado ALEXANDRE ALELUIA	OF Nº 660/2019	Data 17/12/2019

Á Supervisão de Tramitação

Encaminhamos para providências resposta ao Oficio DIREL nº 034/19 referente ao projeto de lei nº 342/2019 de autoria do Vereador Alexandre Aleluia.

Salvador, 17 de dezembro de 2019

Carlos Lima Cavalcanti Neto
Diretor Legislativo

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br